EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei Complementar nº 380, de 1º de julho de 1996, determina que os centros comerciais no Município de Porto Alegre construam cinema e teatro com capacidade mínima de 150 lugares cada um, no caso de possuírem, no mínimo, vinte metros quadrados, e com capacidade mínima de 250 lugares cada um, no caso de possuírem a partir de trinta metros quadrados. Como consta do art. 4º da referida Lei Complementar, essa obrigação é condição para a aprovação de projeto de construção ou ampliação de centros comerciais por parte dos órgãos competentes do Município.

Como se verifica, trata-se de uma imposição para manutenção de espaços de lazer e de cultura nos centros comerciais localizados na Cidade. Salta aos olhos a falta de razoabilidade da determinação. Isso porque não é tarefa do Município impor a construção de espaços culturais à iniciativa privada. Não pode a municipalidade cobrar daquele que pretende desenvolver atividade de exploração de espaços comerciais (centros comerciais) que também desempenhe, coercitivamente, a tarefa de disponibilizar teatro e cinema para a população.

A previsão legislativa desconsidera que a presença de teatros ou cinemas nos centros comerciais deve ser vista como um diferencial competitivo, e não como um requisito para seu funcionamento. A previsão legislativa, em que pese o mérito de buscar um maior acesso da população à cultura, acaba por desequilibrar o mercado, criando oferta para demanda inexistente ou insuficiente.

Assim, por se tratar de previsão legal que impõe um requisito desnecessário, a presente Proposição propõe a revogação da Lei Complementar nº 380, de 1996.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2017.

VEREADOR FELIPE CAMOZZATO

VEREADOR VALTER NAGELSTEIN VEREADOR IDENIR CECCHIM

VEREADOR CASSIÁ CARPES VEREADOR RICARDO GOMES

VEREADORA COMANDANTE NÁDIA VEREADOR MENDES RIBEIRO

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL VEREADOR ADELI SELL

VEREADOR PROFESSOR WAMBERT

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Revoga a Lei Complementar nº 380, de 1º de julho de 1996 – que dispõe sobre construção de salas para cinema e teatro em centros comerciais do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º**  Fica revogada a Lei Complementar nº 380, de 1º de julho de 1996.

**Art. 2º**  Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF